



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA EXPERTS
INFORMÁTICA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO
CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e de outro lado, a empresa **EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.349.280/0001-48, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DAVI GOMES DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] 84.8 [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 08/2022** com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 876/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 08/2022, relativo à prestação de serviços contínuos da Contratação de uma Solução de Serviços Integrados para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 876/2020

Data: 01/10/2020

Folhas:

Rubrica:

Janeiro (Coren-RJ) com suporte e garantia por 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, conforme Termo de Referência, definidos e especificados na Cláusula Primeira do Contrato ao COREN-RJ Nº 08/2022, com fundamento no art. 57, incisos II, IV e 4º da variação do ICTI dos últimos 12 (doze) meses, constituindo-se, assim, a derradeira prorrogação legitimamente possível do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 08 de março de 2026 até 08 de março de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses, sem possibilidade de nova prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado reajustado pelo ICTI aferido nos últimos 12 (doze) meses de R\$ 319.563,49 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 26.630,29 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais e vinte e nove centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento, assim individualizadas.

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	Contratação de solução de serviços integrados para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ com suporte e garantia por 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência - Google Workspace Business Standard.	26077	415	Licença	R\$ 64,17	R\$ 26.630,29	R\$ 319.563,49



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 876/2020

Data: 01/10/2020

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO ÚNICO: Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de R\$319.563,49 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), totalizando o Contrato nº 08/2022, o valor estimado de R\$ 1.404.930,89 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com prestação decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2026/2027, no elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços relacionados à Tecnologia da Informação e Nota de Empenho: Própria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigo na data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO DA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes constantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 08/2022 e de seus sucessivos e legítimos Termos Aditivos firmados até a presente data, no que forem compatíveis com este derradeiro Termo Aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 876/2020

Data: 01/10/2020

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

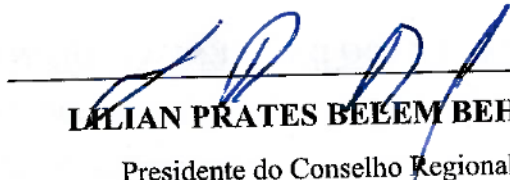
Da contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei nº. 8.666/1.993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

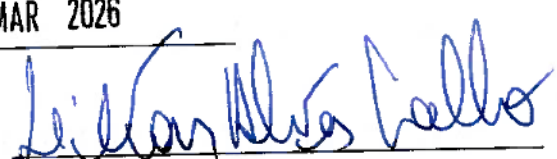
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 05 MAR 2026


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

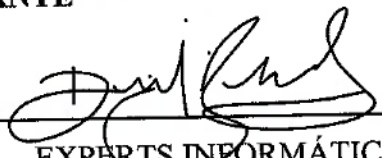
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

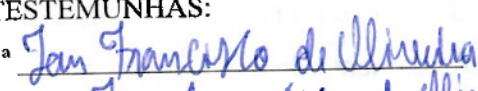
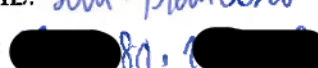

DAVI GOMES DE SOUZA

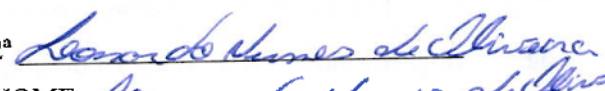
CONTRATADO

DAVI GOMES DE SOUZA

Assinado de forma digital por DAVI GOMES DE SOUZA. Dados: 2026.03.05 15:55:39 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME: Jan Francisco de Oliveira
CPF: 

2ª 
NOME: Leonardo Nunes de Oliveira
CPF: 

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

 > [Simples](#) > [Completo](#) **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** Contrato 08_2022 - Pad 876_2021 - Experts2026.pdf**Hash:** 620cbff2ee0193c49906533d139de99fd49617964bc2b4e2cb11ad56ba6fae36**Data da validação:** 06/03/2026 08:47:48 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** DAVI GOMES DE SOUZA**CPF:** *** 884.846-****Nº de série de certificado emitente:** 0x2e167ea67d3155f4b7a4**Data da assinatura:** 05/03/2026 15:55:39 BRT**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

